



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c704zzf70lYkH9Cjms07Q&chave2=Ug8cwmshp-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 54278155972-LEANDRO BELLO|03855345984-FELIPE LOLLATO|06452958925-TIAGO CORREA MENEZES
07768164970-JANIEFER DE ARAUJO FRANCO|28409304805-TIAGO SCHREINER GARCEZ LOPES

PRIMEIRO ADITAMENTO DA ESCRITURA PARTICULAR DA 2ª EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES, COM VENCIMENTO PARA 721 (SETECENTOS E VINTE UM) DIAS, DIVIDIDA EM 5 (CINCO) SÉRIES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO PRIVADA DA B&L SECURITIZADORA S/A.

Pelo presente instrumento particular, as partes:

B&L SECURITIZADORA S/A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.893.080/0001-70, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Esteves Junior, nº 50, sala 404, Ed. Top Tower, Centro, CEP 88015-130, neste ato representada conforme seu estatuto social ("Emissora");

FELIPE LOLLATO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10/R 4.143.859 SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 038.553.469-84, residente e domiciliado na Rua das Piraúnas, nº 1540, apto. 103, bloco A, Jurerê, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 89053-418 ("Felipe");

LEANDRO BELLO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.400 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 542.781.559-72, residente e domiciliado na Rua Henrique Julio Berger, nº 1133, bairro Berger, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89500-000 ("Leandro"); e

TIAGO SCHREINER GARCEZ LOPES, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 19841518, SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 284.093.048-05, residente e domiciliado na Rua Antônio de Macedo Soares, 970, apto 42, Campo Belo, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04607-001 ("Tiago" e em conjunto com Felipe e Leandro, "Debenturistas").

Sendo Emissora e Debenturistas designados individualmente como "Parte", e em conjunto, como "Partes".

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Em 21 de janeiro de 2019, a Emissora firmou a Escritura Particular de 2ª Emissão de Debêntures da Emissora com Vencimento para 721 (setecentos e vinte um) dias, dividida em 5 (cinco) Séries, da Espécie Subordinada, Não Conversíveis em Ação, para Distribuição Privada da B&L Securitizadora S/A ("Escritura de Emissão"), a qual foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 197221351 em sessão de 12/03/2019;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/04/2023 Data dos Efeitos 13/04/2023

Arquivamento ED003611001 Protocolo 230441874 de 18/04/2023 NIRE 42300045926

Nome da empresa B&L SECURITIZADORA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 276141183612003

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



- (ii) Os Debenturistas subscreverem e integralizaram a totalidade das debêntures em circulação emitidas pela Emissora sob a Escritura de Emissão (“Debêntures”); e
- (iii) As Partes desejam aditar a Escritura de Emissão para alterar a forma de emissão das Debêntures **para** nominativa, **escritural**, sem emissão de cautelas ou certificados, e ainda, incluir novas cláusulas que indicam a instituição financeira contratada pela Emissora para atuar como escriturador e o agente de liquidação das Debêntures.

RESOLVEM as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Primeiro Aditamento da Escritura Particular de 2ª Emissão de Debêntures da Emissora com Vencimento para 721 (setecentos e vinte um) dias, dividida em 5 (cinco) Séries, da Espécie Subordinada, Não Conversíveis em Ação, para Distribuição Privada da B&L Securitizadora S/A. (“Primeiro Aditamento”), o qual será regido pelos seguintes termos e condições:

I - REQUISITOS

1.1. A celebração do presente Primeiro Aditamento foi devidamente aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão Privada de Debêntures da Emissora realizada em 27 de março de 2023 (“Assembleia de Debenturistas”).

1.1.1. A ata da Assembleia de Debenturistas deverá ser devidamente registrada perante o registro de comércio e publicada na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital -SPED, nos termos da legislação aplicável.

1.2. As deliberações da Assembleia de Debenturistas foram devidamente ratificadas pela Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 27 de março de 2023 (“Assembleia da Emissora”), nos termos da Cláusula 5.1.6 da Escritura de Emissão.

1.2.1. A ata da Assembleia da Emissora deverá ser devidamente registrada perante o registro de comércio e publicada na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital -SPED, nos termos da legislação aplicável.

1.3. O presente Primeiro Aditamento deverá ser devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 62, inciso III, § 3º da Lei nº 6.404/76.

II - ADITAMENTO

2.1. As Partes resolvem, em comum acordo, alterar a forma de emissão das Debêntures **para** nominativa, **escritural**, sem emissão de cautelas ou certificados, de modo que a Cláusula 5.3 da Escritura de Emissão passa a vigorar com a seguinte nova redação:



“5.3 Forma: As debêntures serão da forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pela Escrituradora.”

2.2. As Partes resolvem, em comum acordo, incluir a Cláusula 5.3.1 na Escritura de Emissão, tendo em vista a contratação, pela Emissora, da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conj. 41, sala 02, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Vórtx Distribuidora”), como instituição escrituradora e agente de liquidação das Debêntures. Assim, inclui-se na Escritura de Emissão a nova Cláusula 5.3.1 com a seguinte redação:

*“5.3.1 Escrituradora e Agente de Liquidação: A instituição prestadora de serviços de escrituração das debêntures e agente de liquidação é a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conj. 41, sala 02, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Escrituradora”) e (“Agente de Liquidação”).”*

III - RATIFICAÇÃO

3.1. As Partes ratificam e renovam, neste ato, todos os direitos e obrigações da Escritura de Emissão, que se aplicam ao presente Aditamento, como se estivessem aqui transcritos.

3.2. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão ficam aqui expressamente ratificados e confirmados, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente Aditamento. Todas as disposições da Escritura de Emissão que não foram expressamente aditadas ou alteradas por meio do presente Aditamento permanecerão em pleno vigor e efeito, para todos os fins de direito.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este Aditamento constitui obrigação irrevogável e irretratável das Partes e obrigará os seus respectivos sucessores permitidos.

4.2. O presente Aditamento não poderá ser alterado ou aditado, exceto mediante instrumento por escrito e assinado por todas as Partes.

4.3. Caso qualquer das disposições contidas neste Aditamento seja considerada inválida, ilegal ou inexecutável, sob qualquer aspecto, a validade, legalidade ou exequibilidade das demais disposições contidas neste Aditamento não será, de forma alguma, afetada ou prejudicada por este fato. As Partes negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou



inexequíveis, por disposições válidas cujo efeito econômico seja o mais próximo possível do efeito econômico das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis.

4.4. A omissão de qualquer das Partes, a qualquer momento, em relação ao não cumprimento dos termos, disposições ou condições deste Aditamento ou o não exercício de qualquer direito aqui estabelecido não constituirá renúncia do mesmo ou efetuará o direito de tal Parte de fazer valer os mesmos no futuro.

4.5. Este Aditamento constitui o acordo integral das Partes, substituindo todos os acordos e entendimentos anteriores entre as Partes, verbais ou por escrito, no que se refere ao objeto deste Aditamento

4.6. Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

4.7. As Partes elegem o foro da Comarca de **Caçador** do Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer questões decorrentes do presente Aditamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, estando assim justas e contratadas, as Partes assinam este Aditamento em 01 (uma) via digital, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 27 de março de 2023.

Emissora:

B&L SECURITIZADORA S/A

Debenturistas:

FELIPE LOLLATO

LEANDRO BELLO

**TIAGO SCHREINER GARCEZ
LOPES**

Testemunhas:

Nome: Tiago Correa Menegali
CPF: 064.529.589-25

Nome: Janeffer de Araújo Franco
CPF: 077.681.649-70





230441874

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	B&L SECURITIZADORA S.A
PROTOCOLO	230441874 - 18/04/2023
ATO	981 - ADITAMENTO DE ESCRITURA DE EMISSAO DE DEBENTURES
EVENTO	981 - ADITAMENTO DE ESCRITURA DE EMISSAO DE DEBENTURES

MATRIZ

NIRE 42300045926
CNPJ 28.893.080/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2023
SOB N: ED003611001

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03855346984 - FELIPE LOLLATO - Assinado em 11/04/2023 às 10:50:56
Cpf: 06452958925 - TIAGO CORREA MENEGALI - Assinado em 11/04/2023 às 13:05:06
Cpf: 07768164970 - JANEFFER DE ARAUJO FRANCO - Assinado em 13/04/2023 às 11:23:22
Cpf: 28409304805 - TIAGO SCHREINER GARCEZ LOPES - Assinado em 13/04/2023 às 11:23:57
Cpf: 54278155972 - LEANDRO BELLO - Assinado em 11/04/2023 às 10:51:34



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/04/2023

Certifico o Registro em 19/04/2023 Data dos Efeitos 13/04/2023

Arquivamento ED003611001 Protocolo 230441874 de 18/04/2023 NIRE 42300045926

Nome da empresa B&L SECURITIZADORA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 276141183612003

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício